

LEI MUNICIPAL Nº 022/97

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Adquirir um Aparelho de Som 4x1, com CD da marca Sector SS-20018 e Uma Bicicleta Monark 18 Marchas para entrega aos Vencedores de um Sorteio.

A Câmara Municipal de Carlinda, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – fica Autorizado o Executivo Municipal a Adquirir um Aparelho de Som 4x1, com CD da marca Sector SS-20018 e Uma Bicicleta Monark 18 Marchas para entrega aos Vencedores de um Sorteio, obedecidas as normas de licitação.

Art. 2 – os prêmios mencionados no artigo 1 serão sorteados pelo sistema de cumbuca em frente a Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no dia 16

de maio de 1997, as 17:00 horas, os prêmios serão sorteados individualmente, ou seja, 02 (dois) sorteios.

Art. 3 – somente poderão participar do sorteio os contribuintes que pagarem a vista e em uma única parcela i IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) até o dia 12 de maio de 1997, excluindo-se completamente os pagamentos parcelados.

Parágrafo único – o número de lançamento constante no impresso IPTU valerá como comprovante hábil para o sorteio mencionado no artigo 2, desde que autenticado mecanicamente pela Prefeitura Municipal de Carlinda-MT, no prazo estipulado no artigo 3.

Art. 4 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 05 de maio de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL